

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

A A Avenida Curitiba, 65 -CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043)  
3468 1123

e-mail: prefeituraderiobom@yahoo.com.br

LEI N°.008/2011

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE RIO BOM PARA O EXERCÍCIO DE 2011.

A CÂMARA DO MUNICIPIO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art°. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no Orçamento programa do Município de Rio Bom - Paraná, para Exercício de 2011, abertura de CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$.146.250,00 (Cento e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais) para inclusão nos seguintes programas:

08- DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO  
08.03 - DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS  
15.451.0022.1.002.000 - Infra-Estrutura Urbana  
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....  
..R\$. 146.250,00  
FONTE DE RECURSO: 31764 - Construção do Terminal Rodoviário -  
Despesa: 2594

Art°. 2° - Como Recursos para abertura do Crédito que trata o artigo anterior da presente Lei, no valor de R\$.146.250,00 (Cento e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais) a ser operada mediante Decretos específicos, na seguinte Fonte de Recurso:

Convênio Terminal Rodoviário.....  
.....R\$. 146.250,00  
FONTE DE RECURSOS:  
31764 - Construção do Terminal Rodoviário

Art°. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente LEI em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio de 2011.

---

Mauro Pinto de Andrade  
Prefeito Municipal